



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ANIVERSÁRIO REI DO ARROZ - 60 ANOS"

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO REI DO ARROZ LTDA
Endereço: RUA SILVA FORTES, 26 A 38 Bairro: CENTRO
Município: SANTOS DUMONT UF: MG
CEP: 36.240-021
CNPJ nº: 26.320.119/0001-35

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO REI DO ARROZ LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA Número: 2587 Bairro: SÃO PEDRO
Município: JUIZ DE FORA UF: MG
CEP:36.240-000
CNPJ nº: 26.320.119/0003-05

Razão Social: SUPERMERCADO REI DO ARROZ LTDA
Endereço: AVENIDA PALMIRA Número: 322 Bairro: CÓRREGO DO OURO
Município: SANTO DUMONT UF: MG
CEP:36.240-000
CNPJ nº: 26.320.119/0005-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2023 a 31/10/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

6 25/09/2023 a 31/10/2023

7 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de participação da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/ME (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) funcionários das promotoras.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, nas cidades abaixo, no estado de Minas Gerais: Zona da Mata e Campo das Vertentes.

LOCAIS PARTICIPANTES:

Lojas Físicas pertencentes à SUPERMERCADO REI DO ARROZ LTDA, conforme relação exposta no site www.reidoarroz.com.br.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

O período de participação será de acordo com o item 5 ou enquanto durarem os estoques dos prêmios.

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, sem que esta situação gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) promotora(s).

Como não haverá remanejamento de brindes de uma loja para outra, em caso de terminar em uma Loja, a promoção nesta Loja será encerrada e os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES, durante o período de participação e dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, poderão concorrer ao(s) prêmio(s).

Para tanto, deverão preencher o cupom de participação com seu nome, endereço e telefone sem rasuras ou borrões.

A cada R\$ 60,00 em compras de qualquer produto, na mesma nota/cupom fiscal, o cliente terá direito a 1 (um) cupom para preenchimento e coloca-lo nas urnas.

Na compra de produtos das empresas patrocinadoras destacadas no site: www.reidoarroz.com.br, o consumidor terá a somatória dos seus cupons dobrada.

Não será permitida o somatório de cupons ou notas fiscais a fim de acumular o valor necessário para ter direito ao cupom, sendo que os valores residuais serão descartados.

Exemplificando:

Na compra de R\$ 130,00, de qualquer produto, na mesma nota/cupom fiscal, o cliente receberá 2 (dois) cupons, sendo que os R\$ 10,00 excedentes, serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos elementos raspáveis.

Na compra de R\$ 130,00, de qualquer produto, na mesma nota/cupom fiscal, o cliente receberá 2 (dois) cupons, se ele comprar qualquer produtos das marcas patrocinadoras, ele automaticamente terá o direito de receber 2 (dois) cupons extra.

De posse do cupom, o participante deverá preencher o mesmo e coloca-lo nas urnas de cada loja.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Os consumidores podem participar quantas vezes desejarem, e podem ganhar mais de uma vez na promoção, desde que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

DA CONTEMPLAÇÃO:

Serão sorteios diários, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023. A cada sorteio será sorteado 1 vale compras no valor de R\$ 250,00, deixando o contemplado a fazer compras do momento do sorteio até o prazo máximo de 30/11/2023.

A promoção terá início no dia 25 de setembro de 2023, às 8 horas. Os interessados poderão participar até a data de 31 de outubro de 2023, às 11 horas. O sorteio para a definição dos ganhadores será realizado diariamente de 01 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023, às 12:00 horas, 12:30 horas e 13:00 horas, na sede das lojas participantes, cujo acesso é livre a qualquer participante.

SOBRE O FATO GERADOR QUE POSSIBILITA O DIREITO AO PRÊMIO:

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção cupons fiscais nas seguintes condições: Cupons não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

Ao seguir os passos deste regulamento, os participantes da promoção concorrerão aos prêmios, indicados no item "7" deste, sendo distribuído 01 (um) prêmio a cada 59 (cinquenta e nove) operações de compra que se enquadrarem nos termos deste regulamento.

As Promotoras esclarecem que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" definida no item "7" é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste tópico.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

8 - PRÊMIOS:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/09/2013 00:00 a 31/10/2023 11:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 120 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 119

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
120	Vale compras.	250,00	30.000,00

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
120	30.000,00

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- que forneça informações falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- que não apresente a nota/cupom fiscal quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- que tenha tido suas compras canceladas.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

11 – DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS PARA AS LOJAS

Serão distribuídos os 60 (sessenta vale compras) entre as 3 (três) lojas participantes da seguinte forma:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
60	Supermercado Rei do Arroz Ltda CNPJ: 26.320.119/0001-35	250,00	15.000,00
30	Supermercado Rei do Arroz Ltda CNPJ: 26.320.119/0003-05	250,00	7.500,00
30	Supermercado Rei do Arroz Ltda CNPJ: 26.320.119/0005-69	250,00	7.500,00

12 ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue imediatamente na própria Loja, bastando somente a validação do cupom de sorteio com a documentação apresentada pelo Ganhador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O valor do vale compras não poderá ser dividido, tendo que ser efetuada uma compra no valor total do Vale Compras.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: www.reidoarroz.com.br

No Instagram: @supermercadosreidoarroz

No Facebook: www.facebook.com/supermercadoreidoarroz

No Youtube: Rei do Arroz Supermercados

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.reidoarroz.com.br

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do seguinte canal de comunicação:

Nas lojas físicas participantes, dentro do horário de funcionamento dos mesmos.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- b) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Os participantes autorizam automaticamente o uso de sua imagem para a promoção via redes sociais.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da

promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/MÉ;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.